

Lei n.º 240

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de convênio, cooperação com o Estado.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado de Minas Gerais para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários a execução do policiamento ostensivo na área desta municipalidade.

Art 2.º — Para atender às despesas decorrentes da autorização contida no Art 1.º desta Lei, o Executivo poderá anular total ou parcialmente Dotações no Orçamento do exercício de 1978.

Art 3.º — Revogadas, as disposições em contrário,

entrará esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 06
de outubro de 1977.

Adílio José da Silva
Adílio José da Silva
Prefeito

Joias Francisco Rodrigues
Joias Francisco Rodrigues
Secretário